



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.672.645/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TUTOIA	NÚMERO 222	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.616-246	BAIRRO/DISTRITO KAMAYURA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO VLM.UNAI@UOL.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-7010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024 às 12:21:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2022, as 19:00 hrs reuniram- se na sede do Rotary Club Rio Preto, para discutir sobre assuntos inerentes a segurança publica do Bairro e também para realização da eleição. Sendo a abertura da reunião com discurso do policial Aspirante Marcos silva, que elencou sobre fatos ocorridos no bairro, ressaltando a importância da população atuando para evitar o aumento de índices de crimes. Fora apresentada a chapa, como representante do bairro, nesses termos foram expostos os membros da chapa; o sr José Damião de Oliveira CPF.

565.033.006-97 VICE Vanusa Martins de Melo, CPF.074.001.766-76, 1^a Secretária Keila Gonçalves Pereira CPF. 014.535.636-10, 2^a SECRETÁRIA a Senhora Elenice Delfino Borges Costa, digo a chapa apresentada é composta por José Damião de Oliveira CPF. 565.033.006-97 presidente, Vanusa Martins de Melo, CPF.074.001.766-76 vice presidente, Keila Gonçalves Pereira CPF. 014.535.636-10 1^a Secretária, Elenice Delfino Borges Costa 2^a SECRETÁRIA, Micheli de Sousa Soares de Jesus CPF. 064.208.996-56, primeira TESOUREIRa, Claiton José da Costa, CPF 012.609.146-31 SEGUNDO TESOUREIRO , Marcelio de Sousa Martins CPF.079.556.616-64 DIRETOR DE ESPORTE, Valdemar Pires Barbosa, CPF.890.683.946-49 DIRETOR DE EVENTOS, Francisco de Souza Filho CPF; 038.061.026-43. DIRETOR DE PATRIMONIO A Senhora Vanusa explicou os deveres e direitos de todos os membros eleitos por chapa única. Os membros acima relacionados após o empossamento e apresentação para os moradores. O senhor vereador Paulo Cesar Rodrigues repassou a população as demandas encaminhadas ao executivo e algumas já atendidas conforme a rede de esgoto que já está sendo implantada, e também sobre a solicitação para iluminação de LED para as ruas. O sr Hudo digo o sr Dr Hugo Cordeiro solicitou a necessidade de construção do PSF (POSTO DE SAÚDE) para atendimento dos pacientes, uma vez que os atendimentos são feitos praticamente publicamente. Houve questionamento de moradores sobre a quantidade de lotes sujos, poeira e precariedade das vias publicas. O Sr Otavio Araújo sugeriu colocar membros de fiscalização para compor a chapa. A mesa diretora representada pela vice-presidente a Vanusa apresentou prestações de contas e demandas atendidas no período em que atuou como presidente, por não ter nada mais a tratar foi encerrada a reunião as vinte horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de digo dois mil e vinte e dois, e eu Micheli de Sousa Soares de Jesus lavrei esta ata que depois de lida e aprovada será assinada, José Damião de Oliveira Vanusa Martins de Melo Keila Goncalves Pereira, Elenice Delfino B Costa, Micheli de Souza Soares de Jesus, Claiton Jose da Costa, Marcelio de Sousa Martins Valdemar Pires Barbosa Francisco de Souza Filho Maria Jose Soares Tereza Rodrigues de Oliveira Jose Donizete Leite Borges Reginaldo P Costa Jose Henrique Neidilandia Lopes da Costa França Hugo Cordeiro de Oliveira Zuma Antonio Lopes Ribeiro Joao Costa Assis Gomes Jenil Rodrigues de Sousa Otavio Araujo Paulo Cesar Rodrigues da Silva Marcos Antonio da Silva 13BPM

José Damião de Oliveira



PROTOCOLO N° 47074 - Registro nº 503 - Av 12
Livro A70 - Folha 80 - Data 16/05/2022
Cotação: Emol: R\$ 163,13 - TFU: R\$ 57,39 - Recolhimento: R\$ 9,79 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 6,52
Valor Final: R\$ 226,83 (Códigos: 8101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1))

Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira / Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unai - MG

SELO DE CONSULTA: EXWB2714
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4363357707777990

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar
Emol.: R\$ 172,92 - TFU: R\$ 57,39
Valor Final: R\$ 230,31 - ISS: R\$ 6,52
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS
(36)
3676-JUS
UNAMIG
DCC, P. JUS



1ª. Ata da Associação comunitária do bairro Camayurá, esta Ata partiu de uma reunião feita pela fundação Nacional de Saúde e do Conselho Central das Associações comunitárias do município de Unaí, através dos Srs. Jurahdir Francisco Dias Educador em Saúde da F.N.S. que fez uma explanação ampla sobre o dengue e o Sr. Evaldo Rosano de Araújo do saneamento da F.N.S. e também do presidente do C.C.A.M.U. que falou resumidamente sobre a doença dengue e sobre o C.C.A.M.U. A senhora Adelina Justina de Jesus falou sobre a necessidade de construir na comunidade uma escolinha para as crianças e uma igreja para todos os moradores, também fez uso da palavra o Sr. Pedro Ferreira de Castro que falou das várias soluções concebidas por uma Associação Rural no município de Buritis da qual faz parte. Outros moradores reclamaram sobre a necessidade da legalização da escrituração e registro dos lotes do bairro, outros sobre a falta de encascalhamento das ruas, outros reclamaram sobre os matos que estão tapando as ruas, outros sobre a necessidade das redes de abastecimento de água e de energia elétrica. Então eu Evaldo Rosano de Araújo falei sobre a necessidade de se organizarem através de uma Associação, pois, assim, reunindo discutiriam seus problemas e buscariam soluções para os mesmos, então todos mostraram grande interesse na criação desta Associação que ficou fundada hoje aos 15 dias do mês de Janeiro de 1998 (Um mil, novecentos e noventa e oito). Nesta reunião realizada na casa do Sr. Gerandir Tavares da Silva na rua Jaçanã, 77 deste bairro Camayurá, foi iniciada a reunião às 20:00 h do referido dia. Iniciando com um Pai Nosso para iluminar os passos desta entidade recém criada e assim deu início a uma votação aberta, expontânea e por aclamação, e formamos uma diretoria e um conselho fiscal com mandato de (2) dois anos, que inicia hoje 15 de Janeiro de 1998 e que terminará no dia 14 de Janeiro de 2000. Ficaram hoje eleitos empossados as seguintes pessoas nos seus respectivos cargos a seguir:

Evaldo Rosano de Araújo
Presidente Fazendário da F.M.U.
v. 15/01/98 - 14/01/2000



04/04/2024

PRESIDENTE: Antônio Lopes Ribeiro

Antônio Lopes Ribeiro

VICE PRESIDENTE: Paulo Rodrigues de Arêda

1ª. SECRETÁRIA: Maria Madalena de Araújo Mesquita

2ª. SECRETÁRIA: Michele de Sousa Soares

1º. TESOUREIRO: Gerandir Tavares da Silva

2º. TESOUREIRO: Helena Rodrigues de Arêda

DIRETOR SOCIAL DE ESPORTES: Sílvio José de Oliveira

CONSELHO FISCAL: 1º. Titular, José Rafael de Oliveira

2º TITULAR: Celso Rodrigues Gomes

1º SUPLENTE: Valter Rodrigues Vieira

2º SUPLENTE: José Gustavo de Oliveira

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**
Edwarde Afonso Gonçalves Pereira
OFICIAL VITALÍCIO
Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS
Rua São José, 271 - Fone 676-1675
Cx. P.03 - CEP 38.610-000 - Unaí-MG

Documento apresentado hoje para registro.
REGISTRADO sob o N° 503
AVERBADO
no Livro A-03 de Pessoas Jurídicas.
Unaí - MG, 24/04/98.
O OFICIAL DE ESCRIVENTE
[Signature]

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unaí - MG 03/01/2008

[Signature]
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO/SEDE/FINS

26097
exemplar
ART. 1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ COM A SIGLA A.C.B.K., FUNDADA EM 15 DE JANEIRO DE 1998 É UMA ENTIDADE CIVIL SEM FINOS LUCRATIVOS, COM PERSONALIDADES JURÍDICAS PRÓPRIAS, QUE TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E QUE REGERA PELO PRESENTE ESTATUTO.

ART. 2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ (A.C.B.K.) COM SEDE E FORO NA CIDADE DE UNAI, MINAS GERAIS TEM POR FINALIDADES:

I - LÚTAR INTRANSIGENTEMENTE, PELA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS PARA PROMOVER MELHORIAS GERAIS PARA A COMUNIDADE, REPRESENTANDO-A JUNTO AS AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS;

II - CONGREGAR OS MORADORES DEMOCRATICAMENTE PARA PRIORIZAREM OS PROBLEMAS DA COMUNIDADE E BUSCAR SOLUÇÕES PARA OS MESMOS;

III - ESTIMULAR O BOM CONVÍVIO ENTRE OS ASSOCIADOS E MORADORES EM GERAL, COM PROMOÇÕES DESPORTIVAS, SOCIAIS, CÍVICAS E CULTURAIS;

IV - OBJETIVOS:

A) PROTEÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA MATERNIDADE, DA INFÂNCIA E DA VELHICE;

B) COMBATE A FOME E A POBREZA;

C) INTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS E MORADORES NO MERCADO DE TRABALHO, COMBETENDO O DESEMPREGO;

D) DIVULGAÇÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DO LAZER E DO ESPORTE;

E) APRIMORAR O SANEAMENTO E PROTEGER O MEIO AMBIENTE DA COMUNIDADE;

F) TRANSPORTE COLETIVO DE DOUTORES E DOS MORADORES DO BAIRRO;

G) AMPLIAR OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE;

H) AQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS A FAMÍLIAS CARENTES;

I) CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA PARA VALORIZAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE;

J) ANGARIAR RECURSOS PARA DESENVOLVER HORTAS COMUNITÁRIAS, PEQUENAS PLANTAÇÕES AGRÍCOLAS E MAGAZINAS PARA BENEFICIAMENTO DOS FRUTOS DAS MESMAS.

ART. 3º NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO.

ART. 4º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ TERÁ PODERES, ORGANIZAÇÕES, COMPETÊNCIA, FUNCIONAMENTO DISCIPLINADO, POR ESTE ESTATUTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL NA 1ª ATA DESTA ENTIDADE E PODENDO FUTURAMENTE ACRESER-SE DE REGIMENTO INTERNO.

Antônio Lopes Ribeiro

Assistente Judicário da F. M. U.
Assistente Judicário da F. M. U.
OAB - 11.000-22451

CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 03 DE 01 DE 2008

Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta



ART. 5º PARA CUMPRIR SUAS FINALIDADES, A INSTITUIÇÃO PODERÁ SE ORGANIZAR EM UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIDOS PELO REGIMENTO INTERNO TANTOS QUANTOS SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

ART. 6º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYU-RÁ É CONSTITUIDA POR NÚMERO ILIMITADO DE SÓCIOS, DISTRIBUIDOS EM CATEGORIAS (FUNDADORES, BENFEITORES, HONORÁRIOS, CONTRIBUINTESES OUTROS). PARÁGRAFO ÚNICO, SÃO CONSIDERADOS SÓCIOS FUNDADORES TODOS OS MEMBROS DESTA DIRETORIA EMPossADOS NA ATA N°01 DESTA ASSOCIAÇÃO.

ART. 7º OS SÓCIOS EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS TERÃO OS DIREITOS DE:

- I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETTIVOS;
- II - TOMAR PARTE NAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS GERAIS;
- III - PARTICIPAR DAS ATIVIDADES FESTIVAS E SOCIAIS PROMOVIDAS POR ESTA ENTIDADE.

ART. 8º OS SÓCIOS TERÃO OS DEVERES DE:

- I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO;
- II - ACATAR DETERMINAÇÕES DA DIRETORIA;
- III - ZELAR PELO BOM NOME DA ASSOCIAÇÃO;
- IV - DESEMPENHAR FIELMENTE AS FUNÇÕES A QUAL FORAM ELEITOS.

ART. 9º OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO/ELEIÇÃO

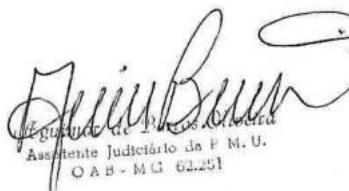
ART. 10º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYU-RÁ SERÁ ADMINISTRADA POR:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL;
- II - DIRETORIA;
- III - CONSELHO FISCAL.

ART. 11º A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, SENDO CONSTITUIDA DE TODOS OS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 12º COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

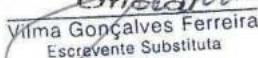
- I - ELEGER A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;
- II - DECIDIR SOBRE AS REFORMAS DO ESTATUTO;
- III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA ENTIDADE E DESTINO DO PATRIMÔNIO;
- IV - DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR QUALQUER BEM DO PATRIMÔNIO;
- V - APROVAR O REGIMENTO INTERNO.


Registério de Títulos e Documentos
Assentente Judiciário da P.M.U.
OAB - MG 62.251

CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS

Certifico que a presente é cópia fiel do original em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 03 DE 01 DE 2008


Vânia Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituta



ART. 13º A ASSEMBLÉIA GERAL DEVERÁ SE REUNIR ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR ANO PARA:

I - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;
II - DISCUTIR E HOMOLOGAR CONTAS E BALANÇOS APROVADOS PELO CONSELHO FISCAL.

ART. 14º A ASSEMBLÉIA GERAL DEVERÁ SE REUNIR EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO CONVOCADA:

I - PELA DIRETORIA;
II - PELO CONSELHO FISCAL;
III - POR SOLICITAÇÃO DE 13 DE SEUS SÓCIOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 15º A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL SE FARÁ POR EDITAL AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO (NA SEDE DA INSTITUIÇÃO, IGREJA, NA PREFEITURA, PUBLICADO NA IMPRESA LOCAL POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CINCO DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS ASSEMBLÉIAS FUNCIONARÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO OU COM QUALQUER NÚMERO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, CASO NÃO TENHA ATINGIDO O NÚMERO NECESSÁRIO NA PRIMEIRA.

ART. 16º A INSTITUIÇÃO SERÁ DIRIGIDA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º E 2º SECRETARIOS, 1º E 2º TESOUREIROS, DIRETOR SOCIAL E DE ESPORTES.

PARÁGRAFO ÚNICO. O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 2 (DOIS) ANOS, SENDO VEDADA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 17º A ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA DIRETORIA DAR-SE POR VOTAÇÃO DIRETA E SECRETA.

ART. 18º CONSIDERAR-SE A ELEITA A CHAPA QUE OBTIVER A MAIORIA SIMPLES DOS VOTANTES PRESENTES A ELEIÇÃO.

ART. 19º COMPETE A DIRETORIA:

I - ELABORAR E EXECUTAR O PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES;

II - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLÉIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;

III - ENTROSAR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM;

IV - DELIBERAR SOBRE OS CASOS OMISSOS DESTE ESTATUTO, REFERENDADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL;

V - INDICAR SUBSTITUTO PARA VACÂNCIAS DOS MEMBROS DESTA ENTIDADE.

ART. 20º A DIRETORIA DEVERÁ REUNIR-SE, NO MÍNIMO, UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º COMPETE AO PRESIDENTE:

I - REPRESENTAR A ASSEMBLÉIA GERAL;

II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO;

III - PRESIDIR A ASSEMBLÉIA GERAL;

IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;

V - AUTORIZAR OS PAGAMENTOS E ASSINAR COM O TESOUERIO TODOS OS CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTOS E TÍTULOS QUE REPRESENTAREM OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DA ASSOCIAÇÃO;

VI - EXERCER O VOTO NAS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA, SEMPRE QUE VERIFICAR EMPATE;

VII - ADMITIR, CONTRATAR, NOMEAR, DESIGNAR, PUNIR COM ADVERTÊNCIA OU SUSPENSAO E DEMISSAO DE EMPRESAS, SERVIDORES OU QUALQUER FUNCIONARIO DA ASSOCIAÇÃO;

VIII - ASSINAR CARTEIRAS DE SÓCIOS E TÍTULOS HONORÍFICOS JUNTAMENTE COM A 1ª SECRETARIA.

Flávio Bento
Assinatura: _____
Assinante: _____
Assinado: _____
Assinado: _____
Assinado: _____
Assinado: _____

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 03 DE 01 DE 2008

Oficial
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta



ART. 22º COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:
I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
III - PRESTAR, DE MODO GERAL A SUA COLABORAÇÃO AO PRESIDENTE.

ART. 23º COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:
I - SUPERINTENDER OS SERVIÇOS DE SECRETARIA, MANTENDO-OS EM DIA;
II - SECRETARIAR E ORGANIZAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL, REDIGINDO E LENDO AS ATAS;
III - REDIGIR E ASSINAR, PUBLICAR E ENCAMINHAR AS COMUNICAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE.

ART. 24º COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:
I - SUBSTITUIR O 1º SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
III - PRESTAR, DE MODO GERAL A SUA COLABORAÇÃO AO 2º SECRETÁRIO.

ART. 25º COMPETE AO 1º TESOUREIRO:
I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO;
II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE;
III - APRESENTAR RELATÓRIO DE RECEITA E DESPESAS SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
IV - APRESENTAR O RELATÓRIO FINANCEIRO PARA SER SUBMETIDO À ASSEMBLÉIA GERAL;
V - APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANÇETE AO CONSELHO FISCAL;
VI - CONSERVAR SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADES OS DOCUMENTOS RELATIVOS A TESOURARIA;
VII - MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO.

ART. 26º COMPETE AO 2º TESOUREIRO:
I - SUBSTITUIR O 1º TESOUREIRO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
III - PRESTAR, DE MODO GERAL, A SUA COLABORAÇÃO AO 2º TESOUREIRO.

ART. 27º COMPETE AO DIRETOR SOCIAL E DE ESPORTES:
I - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO EM FESTAS, SOLENIDADES REUNIÕES E OUTROS EVENTOS QUANDO SOLICITADO PELO PRESIDENTE;
II - ORGANIZAR E PROMOVER AS ATIVIDADES SOCIAIS;
III - SUBMETER A APROVAÇÃO DA DIRETORIA O CALENDÁRIO FESTIVO ANUAL;
IV - SUPERVISIONAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, PRINCIPALMENTE IMÓVEIS DA ASSOCIAÇÃO.

ART. 28º O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUIDO POR 2 (DOIS) MEMBROS, E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, ELEITOS PELA ASSEM. GERAL. PARÁGRAFO 1º. O MANDATO DO CONSELHO FISCAL DEVERÁ COINCIDIR COM O MANDATO DA DIRETORIA.

Assistente Judiciário da F.M.U.
OAB - MG 62.251

CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS

Certifico que a presente é cópia fiel do original em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 03 DE 01 DE 2008

Wma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta



Cartório Reg. Civil
T.M. Dec. Proced.
09/01/2008

PARÁGRAFO 2º. EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA ENTIDADE;

II - EXAMINAR O BALANÇE SEMESTRAL APRESENTADO PELO TESOUREIRO, OPINANDO A SEU RESPEITO;

III - APRECiar OS BALANÇOS E INVENTÁRIOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;

IV - OPINAR SOBRE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA MÊS E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

ART. 30º AS ATIVIDADES DOS DIRETORES, CONSELHEIROS E INSTITUIDORES, BEM COMO AS DOS SÓCIOS SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS, SENDO-LHES VEDADOS O RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, GRATIFICAÇÃO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART. 31º O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ SERÁ CONSTITUIDO DE BENS MOVEIS, IMÓVEIS ADQUIRIDOS, DOAÇÕES, LEGADOS, HERANÇAS E CONTRIBUIÇÕES.

ART. 32º NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA INSTITUIÇÃO CONGENÉRE JURIDICAMENTE CONSTITUIDA, QUE ESTEJA REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ NÃO DISTRIBUIRÁ DIVIDENDOS DE ESPECIE ALGUMA, NEM QUALQUER PARCELA DE SEU PATRIMÔNIO OU DE SUAS RENDAS A TÍTULO DE LUCRO OU PARTICIPAÇÃO DE SEU RESULTADO. A TOTALIDADE DAS RENDAS APURADAS SERÁ DESTINADA AO ATENDIMENTO BENEFICENTE E GRATUITO DA INSTITUIÇÃO, CONFORME SUAS FINALIDADES SOCIAIS.

ART. 34º EMBORA DE PRAZO INDETERMINADO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ PODERÁ SER DISSOLVIDA POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 35º O PRESENTE ESTATUTO COMPOE-SE DE LAUDAS RUBRICADAS POR ADVOGADO E NA ÚLTIMA LAUDA ASSINADO POR TODOS OS MEMBROS ATUAIS DA DIRETORIA DESTA ASSOCIAÇÃO E SO PODERÁ SER REFORMADO POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

UNAI/MG., 15 DE FEVEREIRO DE 1998.

Antônio Lopes Ribeiro

ANTÔNIO LOPES RIBEIRO
PRESIDENTE

PAULO RODRIGUES AREDA
VICE-PRESIDENTE

Paulo Rodrigues Areda
Assinante: *Paulo Rodrigues Areda*

CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 01 DE 01 DE 2008

Oficial
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta



ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOS JURÍDICAS

CARTÓRIO REG. CIVIL
TÍT. DOC. PROTESTOS
UNAI/MG 10/05

O abaixo assinado, representante legal da (X) associação, ()sociedade,

Nome da entidade: Associação Comunitária dos Bairros Kamayurá e Vila do Sol.

Em requerer a V. Sa. , anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação da entidade acima nomeada.

P. deferimento.

Unai-MG, 19 de janeiro de 2.005

Assinatura:

Nome do Representante: Oséias Alves Ribeiro
Cargo: Presidente

Identidade: M- 7.824.565 SSP/MG

Endereço residencial: Rua Tutóia, 280 Bairro Kamayurá

OS DADOS ABAIXO SERAM ANOTADOS PELO REGISTRO CIVIL DAS PESSOS JURÍDICAS.

Registrado sob o nº: 503

Livro A-03

Data: 24/04/198

Última averbação pág.: 208 v2

Livro A-03

Data: 25/01/2005

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL	
Bel. Edson Lucas da Silva	
Tabelião	
R. Jose do Patrocínio, 667-Centro-Unai-MG	
P.C.Fone: (38) 3676-4044-Fax: (38) 3676-1760	
Reconheço SEM AUTENTICA a(s)firma(s)	
Supra-assinada(s) de:	
[2889Y6PO]-OSÉIAS ALVES RIBEIRO.....	
Unai/MG 21/01/2005	

Em testemunho da Verdade
Edson Lucas da Silva
EDSON LUCAS DA SILVA
TABELIAO



AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS REUNIRAM-SE OS COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS KAMAYURÁ E VILA DO SOL. A REUNIÃO SE DEU PARA DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. FICOU DECIDIDO QUE UM NOVO ESTATUTO ATUALIZADO SERÁ REDIGIDO E REGISTRADO EM CARTÓRIO. TAMBÉM FOI DECIDIDO QUE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERÁ APENAS DO BAIRRO KAMAYURÁ, DEIXANDO DE ATENDER O BAIRRO VILA DO SOL A PARTIR DESSA ASSEMBLEIA. A VICE-PRESIDENTE VANUSA MARTINS DE MELO ESCLARECEU QUE COM O NOVO ESTATUTO SERÁ POSSÍVEL A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE. A REUNIÃO FOI ENCERRADA E EU, ELENICE DELFINO REDIGI ESTA ATA QUE SE FOR APROVADA SERÁ ASSINADA. UNAÍ, 07 DE JUNHO DE 2023. “rubrica irreconhecível”; José Damião de Oliveira; Vanusa Martins de Melo; Micheli Paula S. de Jesus; Claiton Vas da Costa; Keila Gonçalves Pereira; Francisco de Sousa Filho; Valdemar Peres Barbosa; “assinatura irreconhecível”; Alison Cosme de Oliveira; Paulo Cesar Rodrigues; “assinatura irreconhecível”; Jesuel Rodrigues de Sousa; Vanda Teodoro Faria; Thiago Santos de Souza, Alex Junio de Oliveira; Veronica.



Presidente

PROTÓCOLO: 49476 | REGISTRO: 503 - AV 14
Livro A74 | FOLHA: 305/306 | DATA: 11/06/2023
Cotação: Emol.: R\$ 180,63 - TFJ: R\$ 63,39 - Recompe: R\$ 10,84 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,23
Valor Final: R\$ 254,86 - Código: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-6(2)

Presidente
Keila Gonçalves Pereira - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
União MG
SELO DE CONSULTA: GML26152
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0005.2894.7206.0785
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar
Emol.: R\$ 191,47 - TFJ: R\$ 63,39
Valor Final: R\$ 254,86 - ISS: R\$ 7,23
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Comunitária do Bairro Kamayura, com sigla A.C.B.K; Fundada em 15 de janeiro de 1998, é uma entidade civil sem fins Lucrativos, com personalidade jurídica própria, sediada na Rua Tutoia, bairro Kamayura, nesta Cidade, que terá duração por tempo indeterminado e que regerá pelo presente estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem por finalidades:

I – Lutar intransigentemente, pela captação de recursos financeiros, materiais e humanos para promover melhorias gerais para a comunidade, representando-a junto as autoridades municipais, estaduais e federais;

II – Congregar os moradores democraticamente para priorizarem os problemas da comunidade e buscar soluções para os mesmos;

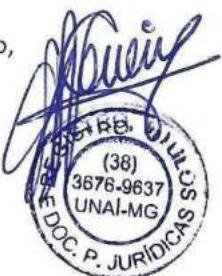
III – Estimular o bom convívio entre os associados e moradores em geral, com promoções desportivas, sociais, cívicas e culturais.

IV – OBJETIVOS:

- A) Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- B) Combate a fome e a pobreza;
- C) Integração dos associados e moradores no mercado de trabalho, combatendo o desemprego;
- D) Divulgação e aprimoramento da educação e cultura, do lazer e do esporte;
- E) Aprimorar o saneamento e proteger o meio ambiente da comunidade;
- F) Transporte coletivo de doentes e dos moradores do bairro;
- G) Ampliar os meios de comunicação da comunidade;
- H) Aquisição e conservação de projetos habitacionais a famílias carentes;
- I) Construção de fábrica para valorização dos moradores da comunidade;

Vanuella Martins de Melo

Wilson Tavares
CRA-MG 141.255



J) Angariar recursos para desenvolver hortas comunitárias, pequenas plantações agrícolas e máquinas para beneficiamento dos frutos das mesmas;

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comunitária do Bairro Kamayura não fará qualquer discriminação.

Art. 4º A Associação terá poderes, organizações, competência, funcionamento disciplinado por este estatuto aprovado pela Assembleia Geral na 1ª Ata desta entidade e podendo futuramente acrescer-se de regimento interno.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 6º A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 7º A associação é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias (Fundadores, Benfeiteiros, Honorários, Contribuintes e outros).

Parágrafo único: São considerados sócios fundadores todos os membros desta diretoria empossados na Ata 1ª desta Associação.

Art. 8º Os sócios e dia com suas obrigações sociais terão os direitos de:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte das reuniões e assembleias gerais;

III – Participar das atividades festivas e sociais promovidas por esta entidade.

Art. 9º Os sócios terão os deveres de:

I - Cumprir as disposições do estatuto e regimento interno;

Monica Martins de Melo

Silvana Wilson Tavares
OAB/MG 141.255



II – Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

III – Zelar pelo bom nome da Associação;

IV – Desempenhar fielmente as funções a qual foram eleitos.

V - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

Art. 10º Os sócios não responderam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO/ELEIÇÃO

Art. 11º A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 12º A Assembleia Geral é o Órgão Soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre as reformas do estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da entidade e destino no patrimônio;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;

V – Aprovar o Regimento Interno.

Art. 14º A Assembleia Geral deverá se reunir ordinariamente uma vez por ano para:

I – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;



II – Discutir e homologar contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral deverá se reunir extraordinariamente quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo conselho Fiscal;

III – Por solicitação de 13 de seus sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16º A convocação de Assembleia Geral se fará por edital afixado em local público (na sede da instituição, igreja, na prefeitura, publicado na impressa local por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único: as Assembleias funcionarão com a maioria dos sócios em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação, caso não tenha atingido o número necessário na primeira.

Art. 17º A Instituição será dirigida por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros, Diretor Social e de Esportes.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votantes presentes na eleição.

Art. 19º Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar o Programa Anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, referendados pela Assembleia Geral;

V – Indicar substituto para vacâncias dos membros desta entidade.

Art. 20º A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

Vanuza Martins de Melo

Vanuza Martins Tavares
CAB-MG 141.255



Art. 21º Compete ao Presidente:

- I – Representar a Assembleia Geral;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V – Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representarem obrigações financeiras da Associação.
- VI – Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que verificar empate;
- VII – Admitir, contratar, nomear, designar, punir com advertência ou suspensão e demissão de empresas, servidores ou qualquer funcionário da Associação;
- VIII – Assinar carteiras de sócios e títulos honoríficos juntamente com a 1ª Secretaria.

Art. 22º Compete ao Vice- presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

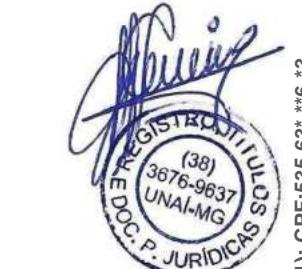
Art. 23º Compete ao 1º Secretário:

- I – Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- II – Secretariar e organizar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigindo e lendo as atas;
- III – Redigir e assinar, publicar e encaminhar as comunicações gerais da entidade.

Art. 24º Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Joanuza Martins de Melo



III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração de 2º Secretário.

Art. 25º Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III – Apresentar relatório de Receita e Despesas sempre que forem solicitados.

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.

V – Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidades os documentos relativos à tesouraria.

VII – Manter todo o número em estabelecimento de crédito.

Art. 26º Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração de 2º Tesoureiro.

Art. 27º Compete ao Diretor Social e de Esportes:

I – Representar a Associação em festas, solenidades, reuniões e outros eventos quanto solicitado pelo presidente.

II – Organizar e promover as atividades sociais;

III – Submeter a aprovação da Diretoria o Calendário Festivo Anual;

IV – Supervisionar a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, principalmente imóveis da Associação.

Art. 28º O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria.

Homero Martins de Melo

Denilson Tavares
QAD 101 141.255



Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 29º Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros da Escrituração da Entidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a seu respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 30º As atividades dos Diretores, conselheiros e instituidores, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 31º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, heranças, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

Art. 32º No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.



Vanusa Moretta de Melo

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º A Associação Comunitária do Bairro Kamayura não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado. A totalidade das rendas apuradas será destinada ao atendimento beneficente e gratuito da Instituição, conforme suas finalidades sociais.

Art. 34º A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 35º A extinção da Associação dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária e especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único: Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36º O presente Estatuto compõe-se de laudas rubricadas por advogado e na última lauda assinado por todos os membros atuais da Diretoria desta Associação e só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Especialmente convocada por esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Unaí, Minas Gerais, 31 de julho de 2023.


JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA
Presidente

VANUSA MARTINS DE MELO
Vice- presidente


Stephan Wilson Tavares
OAB MG 141.255







PROTOCOLO: 49477 | REGISTRO: 503 - AV 15
Livro A74 | FOLHA: 307/314 | DATA: 11/08/2023
Colação: Emol: R\$ 230,97 - TFJ: R\$ 80,13 | Recolh.: R\$ 13,84 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,27
Valor Final: R\$ 334,21 - Colações: 6104-0(1), 6101-9(1), 6101-8(B)

Vilma Gonçalves Ferreira, substituta

Poder Judiciário / TJMG / CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
Unai - MG

SELO DE CONSULTA: GML26156
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6862.9105.4842.8365

Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: Rodrigo Borges dos Reis - Auxiliar
Emol.: R\$ 244,81 - TFJ: R\$ 80,13
Valor Final: R\$ 324,94 - ISS: R\$ 9,27

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a Associação Comunitária do Bairro Kamayura, inscrita no CNPJ 10.672.645/0001-24 não goza de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG 4 de dezembro de 2023



JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA
Presidente



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO KAMAYURA, inscrita no CNPJ 10.672.645/0001-24 encontra-se em pleno e regular funcionamento e exercício de suas atividades estatutárias, sendo de meu conhecimento que seus associados, diretores e mantenedores não são remunerados por ela, a qualquer título.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG 4 de dezembro de 2023



JOSE DAMIÃO DE OLIVEIRA
Presidente



[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P3039c117d719d4836cb21fe483d2aa1dK39190**

Tipo de Proposição: **PL - Projeto de Lei**

Autor: **Paulo Cesar Rodrigues**

Enviada por: **paulocesar**

Descrição: **Reconhece de utilidade pública Associação Comunitária do Bairro Kamayura**

Data de Envio: **02/02/2024 15:40:26**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Paulo Cesar Rodrigues

